**ANEXO I – ROL DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**Os documentos devem ser escaneados e anexados ao Questionário Socioeconômico no ato da inscrição.**

**1. DO/A ESTUDANTE:**

* 1. Carteira de Identidade (RG) e CPF;
  2. Comprovação de Renda Familiar, preferencialmente por meio da Folha Resumo do Cadastro Único da pessoa de referência de sua família para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, devendo ele estar ativo e atualizado. (Art. 8° da Portaria n° 18/2012 MEC). Caso o candidato ou outra pessoa de referência de sua família não possua CadÚnico ativo ou atualizado, deverá apresentar comprovantes de renda, dos últimos 3 (três) meses, de todos os membros da família maiores de 18 anos de idade que moram no mesmo domicílio do candidato, conforme item 2 deste anexo.
  3. Comprovante de residência (conta de água ou energia elétrica recente);
  4. Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial (ANEXO III). Preenchido e assinado;
  5. **Comprovante de conta bancária em nome do/a estudante (imagem do cartão de conta bancária).**

**Obs.: A conta bancária informada não poderá ser modificada no decorrer do semestre letivo.**

**2. PARA TODOS OS INTEGRANTES DO NÚCLEO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (PORTARIA NORMATIVA Nº 18 – MEC)**

**2.1. TRABALHADORES/AS ASSALARIADOS**

**2.1.1.** Contracheque referente aos últimos três (03) meses trabalhados;

**2.1.2** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.1.3** CTPS registrada e atualizada;

**2.1.4** CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

**2.1.5** Extrato atualizado da conta vinculada do/a trabalhador/a no FGTS;

**2.1.6** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2.2. ATIVIDADE RURAL**

**2.2**.**1.** Carteira do agricultor/a ou pescador/a acompanhado da declaração de renda, conforme Anexo II deste Edital;

**2.2.2.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.2.3.** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

**2.2.4**. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros da família, quando for o caso;

**2.2.5.** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

**2.2.6.** Notas fiscais de vendas.

**2.3. APOSENTADOS/AS E PENSIONISTAS**

**2.3.1**. Ultimo extrato de depósito do INSS constando o nome e renda do Beneficiário;

**2.3.2** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.3.3** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2.4. AUTÔNOMOS/AS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

**2.4.1.** Declaração de renda, conforme Anexo II deste Edital;

**2.4.2.** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.4.3**. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/à candidato/a ou a membros de sua família, quando for o caso;

**2.4.4.** Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

**2.4.5.** Extratos bancários dos últimos três meses.

**2.5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**2.5**.**1** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega   
à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.5.2** Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**2.5.3** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

**2.6**. **DESEMPREGADOS/AS**

**2.6.1.** Declaração de renda, conforme Anexo II deste Edital.

**2.7. BENEFICIÁRIOS/AS DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS (BOLSA FAMÍLIA)**

**2.7.1.** Último extrato demonstrando o valor recebido.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro/a, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador/a do RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e CPF\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito perante o Instituto Federal do Amazonas - *Campus*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a quem interessar possa que:

**Marque 01 (uma) das opções a seguir:**

**a)** ( ) sou trabalhador/a autônomo/a, no ramo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com ganhos mensais aproximados de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**b)** ( ) sou trabalhador/a rural, com ganhos mensais aproximados de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**c)** ( ) estou desempregado/a, não possuindo renda mensal.

d) ( ) estou desempregado/a, tendo com renda mensal uma ajuda de custo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

e ( ) Recebo pensão alimentícia no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

É o que tenho a declarar.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a declarante

P.S. 1 – Declaro, sob as penas da Lei, que todas as informações por mim prestadas são expressão da verdade e estou ciente de que qualquer declaração falsa ensejará a aplicação das penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estudante, turma:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro conhecer o Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM *Campus*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e comprometo-me a cumprir as cláusulas deste Termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:**

1. Realizar a inscrição no programa Socioassistencial Estudantil;
2. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
3. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
4. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM- \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;
5. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
6. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
7. Ser Aprovado/a;
8. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado.
9. Frequentar as aulas/atividades de reforço quando for detectado baixo rendimento escolar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO/A ESTUDANTE:**

1. Acesso aos benefícios socioassistenciais estudantis voltados para sua permanência e êxito escolar, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

1. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas, bem como aproveitamento acadêmico suficiente, na forma da Resolução vigente no IFAM;
2. Realizar transferência escolar para outra instituição de ensino;
3. Realizar trancamento de Matrícula;
4. Realizar abandono e/ou desistência do curso;
5. Desistir do benefício por iniciativa própria;
6. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do/a estudante;
7. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;
8. Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação, uma vez constatado, o/a estudante é passível de penalidades previstas na legislação vigente sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
9. Tiver constatada, a qualquer tempo, a inidoneidade, a qualquer tempo, a inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo/a estudante em seu cadastro social;
10. Descumprir as condições estabelecidas neste **Termo de Compromisso**;
11. Deixar de apresentar, mensalmente, à comissão de monitoramento o/s recibo/nota ou cupom fiscal das despesas pagas com o repasse financeiro do benefício concedido.
12. Nos campi onde o benefício alimentação é ofertado via serviço, os/as beneficiários/as que tiverem até cinco (5) faltas mensais injustificadas, no serviço de refeitório, serão considerados/as como desistentes do benefício.

.**CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:**

1. Advertência verbal e escrita;
2. Suspensão do benefício por 30 dias;
3. Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício enquanto cumprir as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_/AM, \_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Estudante Assinatura do/a Responsável